



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4188/2025

Data da disponibilização: Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA nº 01/2025, de 11 de março de 2.025 - 3ª Vara do Trabalho de Taquara

PORTARIA nº 01/2025, de 11 de março de 2.025

O Dr. LUIS FETTERMANN BOSAK, Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII e no artigo, inciso XIV, da Constituição Federal, e, em consonância com o decidido no PROAD nº 3046/2024, e com o intuito de dar maior celeridade aos procedimentos da Unidade Judiciária,

RESOLVE

ALTERAR o disposto na Portaria nº 01/2016, em vigor desde 1º de julho de 2.016, que passa a ter o seguinte conteúdo:

Art. 1º. Delegar ao Diretor de Secretaria e seu substituto legal, e demais servidores ativos da Unidade, na fase de conhecimento, a prática dos seguintes atos:

- I – confeccionar, no sistema PJe, mandados e editais de citação, desde que não contenham ordem deferida em antecipação de tutela;
 - II – confeccionar, no sistema PJe, notificações para mera ciência de decisão ou sentença;
 - III – confeccionar, no sistema PJe, mandados para intimação de testemunha, desde que não contenham ordem de condução coercitiva;
 - IV – praticar atos de pesquisa patrimonial e de pesquisa societária derivados de decisão lançada nos autos, quando expressamente determinado nesta fase processual, em decisão já constante nos autos;
 - V – confeccionar, no sistema PJe, ofícios para comunicação de atos exarados nos autos, preferindo sempre que viável pela confecção de decisão judicial com força de ofício;
 - VI – encaminhar ofícios que veiculem pedido de informações a serem prestadas por entidades, órgãos e autoridades, desde que não enquadrados nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados, os quais serão requisitados por meio de decisão judicial com força de ofício;
 - VII – confeccionar, no sistema informatizado, cartas precatórias para oitiva de testemunhas ou para solicitação de dados, informações ou documentos, devendo nela conter a transcrição da decisão judicial que contém a ordem a ser atendida e a especificação do seu "Id" no processo.
- Art. 2º. Delegar ao Diretor de Secretaria, seu substituto legal e demais servidores ativos da Unidade, nas fases de liquidação e de execução, a prática dos seguintes atos:

- I – confeccionar, no sistema PJe, mandados e editais de citação, devendo constar a transcrição da decisão judicial que contém a ordem a ser atendida e a especificação do seu "Id" no processo;
 - II - confeccionar, no sistema PJe, notificações para mera ciência de decisão ou sentença;
 - III – praticar atos de pesquisa patrimonial e de pesquisa societária derivados de decisão lançada nos autos, sem prejuízo da atuação dos Oficiais de Justiça, conforme regulamentado na Portaria Conjunta nº 3.438/2022;
 - IV – confeccionar, no sistema PJe, ofícios para comunicação de atos exarados nos autos, preferindo sempre que viável, a confecção de decisão judicial com força de ofício;
 - V – encaminhar ofícios que veiculem pedido de informações a serem prestadas por entidades, órgãos e autoridades, desde que não enquadrados nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados, os quais serão requisitados por meio de decisão judicial com força de ofício;
- Art. 3º. Esclarecer que os atos que veiculem medidas constitutivas patrimoniais ou coercitivas pessoais em desfavor de quaisquer atores processuais, tais como pagar, comparecer em juízo, entregar coisa certa ou incerta, anotar CTPS, anotar Ficha de Registro de Empregado, reintegrar no emprego, bem como aqueles referidos no inciso I do art. 3º, serão praticados diretamente pelo(a) Juiz(a), por meio de decisão nos

autos e que ao Diretor de Secretaria e seu substituto legal cumprirão, tão somente, os atos de comunicação, à qual será anexada ou transcrita a decisão respectiva.

Art. 4º. Na fase de execução, quando a pesquisa societária e patrimonial for realizada por oficial de justiça, deverão ser observados os parâmetros fixados na Portaria Conjunta nº 3.438/2022 ou no ato normativo que vier a substituí-la.

Art. 5º. Na fase de execução, os mandados de citação e penhora serão cumpridos por oficial de justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

LUÍS FETTERMANN BOSAK
Juiz do Trabalho

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 693, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomina membros integrantes do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT -, de que trata a Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022, que transforma o Comitê Regional do Sistema de Gestão de Pessoas em Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Diretoria-Geral à Assessoria Administrativa da Presidência em 21.03.2025, solicitando a alteração de membros do colegiado; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar integrantes do Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022: Membros Titulares:
I - a servidora Maria Augusta Kinnemann (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
II - o servidor Luis Fernando Lourenço (inciso II do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
III - o servidor André Soares Farias (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
IV - a servidora Graziela Doberstein Xavier (inciso IV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
V - a servidora Fabiana da Silva Perdomo (inciso V do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
VI - a servidora Luciana Cristina Corso (inciso VI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
VII - a servidora Neiva Susete Heck (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022).

Membros Suplentes:
VIII - a servidora Cristina Schmidt (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
IX - o servidor André Magnus Martins (inciso II do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
X - o servidor Marcelo Zambiasi (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
XI - a servidora Mariana Reck dos Santos Rauber (inciso IV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
XII - a servidora Michelle Brangaitis (inciso V do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
XIII - a servidora Silvia Regina Martini (inciso VI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022);
XIV - a servidora Vivian Zaniol Frainer (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 5.036/2022).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.522/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 684, de 20 de março de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 1396/2025, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora FERNANDA OLIVEIRA PETERSEN (122661), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 692, de 21 de março de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 1666/2025, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 18-03-2025, o servidor LUCIANO HAUBERT (87220), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUZ-FC05 (T), da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (T), acima referida. 3. REMOVER, a contar de 18-03-2025, o referido servidor, da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana para a Secretaria da Corregedoria. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE	
Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2